

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 505/97

“AUTORIZA AO EXECUTIVO A ALUGAR ÁREA DE TERRA PARA O LIXÃO DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alugar uma área de terra, de propriedade do Sr. Otaviano Becalli, localizada em Triunfo, neste Município.

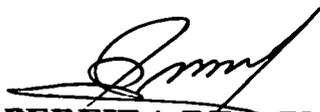
Art. 2º - O valor do aluguel da área, destinada exclusivamente ao Lixão de Itarana, será de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), mensalmente, que poderá ser reajustado semestralmente.

Art. 3º - O prazo do aluguel da área é até 31 de janeiro de 2001.

Art. 4º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro do corrente ano.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 05 de março de 1997.



DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal